

Ofício nº 64 (SF)

Brasília, em 11 de fevereiro de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Rafael Guerra
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Projeto de Lei do Senado à revisão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 461, de 2008, de autoria do Senador Raimundo Colombo, constante dos autógrafos em anexo, que “Autoriza a Caixa Econômica Federal a realizar concurso especial da Mega-Sena, com a finalidade de destinar recursos às vítimas das enchentes de Santa Catarina.”

Atenciosamente,

Autoriza a Caixa Econômica Federal a realizar concurso especial da Mega-Sena, com a finalidade de destinar recursos às vítimas das enchentes de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É a Caixa Econômica Federal autorizada a realizar concurso especial da Mega-Sena cujos recursos arrecadados terão a seguinte distribuição:

I – prêmio bruto: 44,02% (quarenta e quatro inteiros e dois centésimos por cento);

II – remuneração dos lotéricos: 8,61% (oito inteiros e sessenta e um centésimos por cento);

III – Governo do Estado de Santa Catarina: 47,37% (quarenta e sete inteiros e trinta e sete centésimos por cento).

Parágrafo único. Os recursos de que trata o inciso III do **caput** serão destinados, exclusivamente, às vítimas das enchentes do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de fevereiro de 2009.

Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

faa/pls08-461